



LEI N.º 2.313/2023

DATA: 14/12/2023

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel pertencente ao Município de Pinhão em conformidade com o disposto na Lei n.º 03/1988 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote n.º 05 da quadra 09 do loteamento denominado "Bela Vista", no imóvel "Invernadinha ou Vila Nova", com área total de 597,00 m², matriculado sob n.º 8.379 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão, em favor de Adão Almir Moraes, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.494.439-91, o qual é o real proprietário do imóvel, conforme cadastro tributário n.º 01342-1.

Art. 2.º A presente lei visa regularizar a permuta autorizada pela Lei Municipal n.º 03/1988, cuja área destinada ao Município já foi encampada.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal